



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO
Nº 117/2018**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal 3.717/04 e Decreto nº. 3.372/17 concede ao empreendimento G3 AUTO PEÇAS LTDA, localizado na Av. Dom José André Coimbra, nº 2.033, São Cristovão, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 08.399.072/0001-65, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO, com validade até 21/11/2023 para a ATIVIDADE DE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL E JATEAMENTO E PINTURA (B-06-03-3), conforme Processo Administrativo nº. 11.448/2018, Prefeitura Municipal de Patrocínio, e decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em Reunião realizada em 08/11/2018, com as respectivas condicionantes no verso desta Licença.

Patrocínio-MG, 21 de Novembro de 2018.

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condicionantes da Licença

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar os resíduos que contenham metais pesados ao Ecoponto Municipal, tais como, resíduos de informática, lâmpadas fluorescentes, a fim de que a prefeitura possa destiná-los a uma empresa especializada na sua coleta, transporte e destinação ambientalmente correta	Durante o prazo de vigência da licença, caso seja concedida pelo CODEMA
02	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, à SEMMA	180 dias
03	Adequar o ambiente onde é realizada a pintura a uma cabine de pintura, com ventilação exaustora dotada de filtros. Apresentar à SEMMA relatório técnico-fotográfico comprovando o cumprimento	90 dias
04	Apresentar à SEMMA comprovante da destinação dos resíduos contaminados com óleo/graxa, acompanhado de contrato com uma empresa especializada que realize a coleta periódica dos mesmos (estopas/serragem contaminadas, filtros de óleo, lama da CSAO, etc.)	30 dias
05	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação adequada do óleo queimado e do óleo retirado durante as limpezas na caixa separadora de água e óleo à empresa credenciada junto à ANP	Durante a vigência dessa LAS
06	Realizar limpeza da caixa separadora de água e óleo (CSAO) a cada 15 dias	Durante a vigência dessa LAS
07	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação das peças metálicas à empresa de reciclagem	Durante a vigência dessa LAS
08	Alterar o local de armazenagem das peças metálicas, colocando-as em lugar com cobertura e impermeável	30 dias
09	Apresentar à SEMMA o Programa de Riscos Ambientais – PPRA – e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborados por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, específicos para o empreendimento – Referências legais: NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho	90 dias